

— Prefeitura Municipal de Guariba —

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.684.374-00/01.80

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.348 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO (OU REPARCELAMENTO) DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 100, DE 26.05.93, DO CONSELHO CURADOR DO FGTS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 04 de Fevereiro de 1.994, **A PROVOU**, e eu, **ZILDA PEDRO VITORINO**, Prefeita Municipal, sanciono e **promulgo** a seguinte ...

LEI:

*Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP*
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL MAIOR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Guariba, contratar parcelamento (ou reparcelamento) de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 100/93, de 26.05.93 (DOU de 02.06.93), do Conselho Curador do FGTS, equivalente a CR\$ 41.519.064,97 (quarenta e um milhões, quinhentos e dezenove mil, sessenta e quatro cruzeiros reais e noventa e sete centavos), em 31.01.94.

Artigo 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação do Município - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento (ou reparcelamento) autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para parcelamento (ou reparcelamento), dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

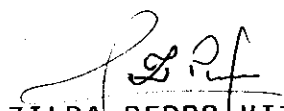
— Prefeitura Municipal de Guariba —

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 084.304 DE 01-80

GABINETE DA PREFEITA

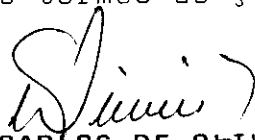
Guariba, 04 de Fevereiro de 1.994.



ZILDA PEDRO VITORINO

Prefeita Municipal

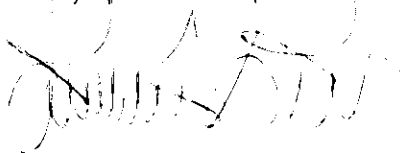
Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.



JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 07 de Fevereiro de 1.994.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA

Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL MAIOR